DocuSign Envelope ID: 4BADF26E-0905-44FB-A4BD-9EC3642F9B3E

13,25% AO ANO

Copom reduz juros básicos da economia

» A forte queda da inflação fez o Banco Central (BC) cortar os juros pela primeira vez em três anos. Por 5 votos a 4, o Comitê de Política Monetária (Copom) reduziu a taxa Selic, juros básicos da economia, em 0,5 ponto percentual, para 13,25% ao ano. A decisão surpreendeu o mercado financeiro, que esperava um corte de 0,25 ponto.

Votaram por uma redução de 0,5 ponto percentual o presidente do BC, Roberto Campos Neto, e os diretores Ailton de Aquino Santos (Fiscalização), Carolina de Assis Barros (Administração), Gabriel Galípolo (Política Monetária) e Otávio Damaso (Regulação). Votaram pelo corte de 0,25 ponto percentual os diretores Diogo Guillen (Política Econômica), Fernanda Guardado (Assuntos Internacionais), Maurício Costa de Moura (Relacionamento, Cidadania e Supervisão de Conduta) e Renato Dias Gomes (Organização do Sistema Financeiro).

A última vez em que o Banco Central havia reduzido a Selic foi em agosto de 2020, quando, na ocasião, a taxa diminuiu de 2,25% para 2% ao ano

O voto de desempate, portanto, coube a Campos Neto. Em comunicado, o Copom informou que a queda da inflação possibilitou a redução nos juros. "O comitê avalia que a melhora do quadro inflacionário, refletindo em parte os impactos defasados da política monetária, aliada à queda das expectativas de inflação para prazos mais longos, após decisão recente do Conselho Monetário Nacional sobre a meta para a inflação, permitiram acumular a confiança necessária para iniciar um ciclo gradual de flexibilização monetária", destacou o texto.

O Copom também informou que os membros do colegiado preveem, por unanimidade, cortes de 0,5 ponto nas próximas reuniões. Segundo o comunicado, o órgão avalia que esse será o ritmo adequado para manter a política monetária contracionista (juros que desestimulam a economia) necessária para controlar a inflação.

A última vez em que o BC tinha reduzido a Selic foi em agosto de 2020, quando a taxa caiu de 2,25% para 2% ao ano. Depois disso, o Copom elevou a Selic por 12 vezes consecutivas, num ciclo que começou em meio à alta dos preços de alimentos, de energia e de combustíveis, e, a partir de agosto do ano passado, manteve a taxa em 13,75% ao ano por sete vezes seguidas.

Antes do início do ciclo de alta, a Selic tinha sido reduzida para 2% ao ano, no nível mais baixo da série histórica iniciada em 1986. Devido a pandemia de covid-19, o BC derrubou a taxa para estimular a produção e o consumo. **(AB)**

PRÓXIMOS MESES

Ministros projetam ciclo de queda da Selic

» Com a decisão do Banco Central de reduzir a taxa Selic para 13,25% ao ano, ministros do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva consideram que a queda ocorre após a economia apresentar condições necessárias e projetam novas reduções dos juros nos próximos meses.

Pela primeira vez, o Banco Central (BC) cortou os juros em três anos. Por 5 votos a 4, o Comitê de Política Monetária (Copom) reduziu a taxa Selic, juros básicos da economia, em 0,5 ponto percentual, para 13,25% ao ano. A decisão surpreendeu o mercado financeiro, que esperava um corte de 0,25 ponto.

"Juros mais baixos no Brasil significa que o empresário, o comerciante e você pode pegar empréstimos a valores mais baratos e com isso fazer com que a economia gire mais rápido. Mais emprego, mais investimento, melhorar a vida de cada um. O governo do presidente Lula, o Congresso Nacional e a sociedade já tinham criado todas as condições necessárias para que a gente começasse essa trajetória decrescente", disse o ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, afirmando que o governo quer dar condições para que os juros possam continuar caindo no País. **(AB)**

REDUÇÃO DA SELIC

Bancos públicos reduzem suas taxas

» A decisão do Comitê de Política Monetária (Copom) de reduzir a taxa Selic, juros básicos da economia, em 0,5 ponto percentual, motivou os bancos públicos a se apressarem em anunciar taxas menores no empréstimo consignado. O anúncio do Copom ocorreu no final da tarde desta quarta-feira (2).

A Caixa divulgou a redução de 1,74% para a partir de 1,70% ao mês nas taxas de juros do Crédito Consignado para beneficiários e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O Banco do Brasil, por sua vez, reduziu taxas nas linhas de crédito consignado e automático, entre outros.

A exemplo da Caixa, o BB reduziu os juros do consignado do INSS. Nesse caso, taxa caiu de 1,81% ao mês para 1,77% ao mês, na faixa mínima, e de 1,95% ao mês para 1,89% ao mês no patamar máximo.

"A queda da taxa de juros no país está apoiada em condições positivas, construídas ao longo de todo o primeiro semestre deste ano. Elas possibilitam crédito mais barato para as famílias e para as empresas", disse a presidente do Banco do Brasil, Taciana Medeiros.

A última vez em que o Banco Central tinha reduzido a Selic havia sido em agosto de 2020. **(AB)**

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

A **pessoa física** abaixo subscrita, na qualidade de **futuro sócio participante do grupo de controle da Now Seguros S.A. ("Now")**, por intermédio do presente instrumento: **I. DECLARA:** 1. Sua intenção de participar do controle societário da **Now** – em decorrência da aquisição de quotas, da única acionista da Now, **FINX PARTICIPAÇÕES EM SEGUROS LTDA.** –, negócio cuja concretização depende da aprovação da Susep; 2. A inexistência de restrições que possam afetar a sua reputação, conforme inciso V do artigo 17 da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021; e **II. ESCLARECE:** 1. Nos termos da regulamentação em vigor, eventuais impugnações à presente declaração deverão ser comunicadas diretamente a Superintendência de Seguros Privados – Susep, na Avenida Presidente Vargas 730, 9º andar – Rio de Janeiro, no prazo máximo de quinze dias, contados da data desta publicação, por meio de documento em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que o declarante poderá, na forma da legislação em vigor, ter direito a vista do respectivo processo.**Denominação social:** Now Seguros S.A. **Local e sede:** Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 11º Andar – Sala L, Vila Olímpia, CEP 04552-060. **Patrimônio líquido:** R$ 1.022.443,32 na data-base de 30 de junho de 2023. **Composição societária:** Finx Participações em Seguros Ltda., sociedade limitada, que detém 100% das ações representando o capital social da Now Seguros S.A. **Objeto social:** operações de seguros de danos e de pessoas. **Controladores:** (i) **FINX PARTICIPAÇÕES EM SEGUROS LTDA. ("Finx Holding")**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, n° 215, 11° andar – Sala F, Vila Olímpia, CEP 04552-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.252.998/0001-97, única acionista da Now Seguros S.A; e, seus quotistas, (ii) **RODRIGO LEANDRO BERTUCCELLI**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.113.748-63, portador do RG nº 25.665.544-3 SSP/SP; e (iii) **MANOEL ARAÚJO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 933.029.834-68, portador do RG nº 4.888.446 SDS/PE, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 04 de agosto de 2023.
Marco Aurelio de Queiroz Campos
CPF/MF 666.717.524-00

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
Comunicado de Suspensão e Reabertura de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2023.
Proc. Adm. Nº 129/2023.

Objeto: O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a suspensão do presente procedimento licitatório, para readequações do edital, sendo remarcado nova data para 18/08/2023 às 10:00 hs.

Tatuí, 03 de agosto de 2023.
Paulo Cesar de Proença Weiss
Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Superintendente Do Consorcio Intermunicipal De Saúde Do Vale Do Ribeira E Litoral Sul – Consaúde, Cnpj.57.740.490/0001-80, No Uso De Suas Atribuições Legais, Diante Dos Elementos De Instrução Dos Autos Homologa A Adjudicação Proferida Pelo Pregoeiro No Processo Nº 0174/2023 – Pregão Eletrônicol Nº 018/2023 Que Objetiva O Registro De Preços De Materiais Médico Hospitalares com Comodato de Equipamentos, Destinado ao Hospital Regional "Dr.Leopoldo Bevilacqua" – Hrlb/Consaude, Para um Período de 12 (Doze) Meses. Pelo Critério De Menor Preço À Empresa Mult Med Equipamentos Hospitalares Ltda (62334156000166) Com o Lote: 02. Unit Industria, Comercio, Importação, Exportação Epp – Ltda. (66969262000177) Com O Lote: 1. Os (As) Responsáveis Legais Das Referidas Empresas Ficam Convocados (As) A Comparecerem Ao Serviço De Suprimento Do Consaúde Para Assinatura Da Ata De Registro De Preços, No Prazo De 05 (Cinco) Dias.

Rildo De Jesus Nantes Da Cunha
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

A **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, através da Secretaria Municipal de Educação** comunica que realizará o Processo Seletivo nº 01/2023-SME para o preenchimento das funções de professor de educação básica I e II, para atendimento na rede municipal de educação do Município de Embu das Artes/SP. O Edital estará disponível integralmente no site www.inepam.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br. As inscrições poderão ser realizadas no site www.inepam.org.br no período das 10h00min do dia 07 de agosto às 16h00min do dia 16 de agosto de 2023.

O Secretario de Suprimentos de Embu das Artes **TORNA PÚBLICO**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023** - Processo nº 15.966/2023 - **Registro de Preços para a Aquisição Estimada de Papel Higiênico, Papel Tolha e Sacos de Lixo para uso das Secretarias desta Prefeitura,** com sessão marcada para as **15h do dia 18/08/2023**. Edital e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3618/3475, suprimentos@embudasartes.sp.gov.br e/ou www.embudasartes.sp.gov.br. Em, 03/08/23.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1088581-67.2020.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **TOCAM IMPREGNAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ 51545150000111, que lhe foi proposta uma ação de cobrança, pelo Procedimento Comum Cível, por parte de **Auto Posto Havai Ltda**, alegando em síntese, ser credora da importância de R$50.470,50 (setembro/2020), referentes a cheques emitidos pelo réu referentes à compra de combustíveis. Tendo em vista que foram realizadas tentativas para localizar o réu em diversos endereços, estando ele em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, foi deferida a citação pelo presente edital, para comparecer em juízo, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de março de 2023.

www.gazetasp.com.br

AG-XXXIII Participações S.A.

CNPJ nº 47.942.620/0001-03 - NIRE 35.300.604.202

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de maio de 2023

Aos 11/05/2023, às 10:00 h., na sede, com a totalidade. **Mesa:** Presidente: Alexandre Oliveira Alvim; Secretária: Carla de Castro Bernardes. **Deliberações Unânimes: 1**. Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades Anônimas **2.** Aprovar a modificação da denominação social da Companhia de "AG-XXXIII Participações S.A." para "Valorgas Participações Societárias S.A.". **3.** Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia da Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, sala 42 – parte, Várzea da Barra Funda, em SP/SP, CEP: 01139-000 para Avenida 9 de Julho, 3.405, Sala 801, Parte, Anhangabaú, na Cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13208-056. **4.** Aprovar a criação do Conselho de Administração da Companhia, a ser composto por 03 até 05 membros, eleitos pela Assembleia Geral, que poderão ser ou não residentes no Brasil, sendo o prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração unificado e de 1 ano, facultada a reeleição. **5.** Eleger como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 1 ano, os Srs. (i) Anibal Wadih Souliman, RNE nº V829039-J e CPF nº 738.988.641-20; (ii) João Miguel Martinho Pontes Amaro, passaporte português nº CA211763; (iii) Jorge André Dominguez de Matos, passaporte português n.º C71388; e (iv) Estevan Taguchi, CPF/ME n.º 326.863.658-62 e RG n.º 29.833.215-2, conforme termos de posse que integram a presente ata como Anexo I a IV. **6.** Em razão das deliberações acima, alterar a redação dos artigos constantes dos atuais Capítulos IV, V e VI do estatuto social da Companhia, os quais passarão a vigorar com a seguinte nova redação: **"Capítulo IV - Administração da Companhia:** Cláusula 11. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados, respectivamente, no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. Parágrafo Segundo - A assinatura do termo de posse deverá ser realizada nos 30 dias subsequentes à eleição, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito, salvo justificação aceita pelo respectivo órgão da administração para o qual o administrador tiver sido eleito. Parágrafo Terceiro - A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração específica dos membros da administração. Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de caução. Parágrafo Quinto - No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias: • os acionistas; • os empregados ativos; • os fornecedores, consumidores e demais credores; • a comunidade e o meio ambiente local e global. **Capítulo V - Conselho de Administração:** Cláusula 12. O Conselho de Administração será composto de 03 até 05 membros, eleitos pela Assembleia Geral, que poderão ser ou não residentes no Brasil. Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração é unificado e de 1 ano, facultada a reeleição. Qualquer membro do Conselho de Administração eleito fora da época em que os demais forem terá seu prazo de gestão findo na mesma data do término do período dos demais. Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração terá um Presidente eleito pela acionista proprietária de mais de 50% do capital votante da Companhia ("Acionista Controladora") e pela Acionista Não-Controladora, devendo tal nomeação ser feita anualmente e de forma rotativa entre a Acionista Controladora e a Acionista Não-Controladora, iniciando-se pela Acionista Controladora. Os Conselheiros eleitos tomarão posse mediante termo de posse lavrado no livro de registro de atas das reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo Terceiro - No caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente ou qualquer outro evento do qual resulte a vacância de um cargo de conselheiro da Companhia, será convocada Assembleia Geral para eleger o novo conselheiro, o qual deverá cumprir o restante do mandato do membro a ser substituído. Parágrafo Quarto - Em caso de impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este poderá outorgar procuração específica para outro membro efetivo do Conselho de Administração para que este possa votar em seu nome, em reunião do Conselho de Administração. O Conselheiro substituto votará em nome do Conselheiro substituído, como se este estivesse presente à reunião. Parágrafo Quinto - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes escolherão, dentre eles, quem presidirá às reuniões do Conselho de Administração. Cláusula 13. O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente pelo menos 4 vezes ao ano e extraordinariamente, sempre que necessário. Parágrafo Primeiro -As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão na sede social ou em local previamente designado, convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, mediante carta, telegrama, fax ou e-mail enviado a todos os Conselheiros, e serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração. A exigência de notificação prévia poderá ser dispensada por escrito ou pela presença de todos os Conselheiros à reunião. Parágrafo Segundo - O Presidente do Conselho de Administração convocará as reuniões do órgão por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer conselheiro. A omissão do Presidente do Conselho de Administração em convocar reunião solicitada por qualquer conselheiro no prazo de 5 dias corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação legitimará o conselheiro em questão a convocar a reunião. Parágrafo Terceiro - A notificação de convocação conterá a ordem do dia detalhada, inclusive quaisquer· propostas de deliberações e todos os documentos necessários relacionados a tais deliberações. Parágrafo Quarto - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por telefone, vídeo conferência ou por qualquer outro meio compatível com a legislação brasileira, sendo que os votos poderão ser também manifestados por e-mail, se necessário, mas sempre na forma escrita. Cláusula 14. Exceto se maior quórum for exigido neste Estatuto e/ou no Acordo de Acionistas, todas as deliberações a serem tomadas pelo Conselho de Administração dependerão do voto da maioria absoluta de seus membros. Caso o Conselho de Administração seja composto por 4 membros, na hipótese de empate, os Conselheiros indicados pela Acionista Controladora terão o voto de qualidade, e seus votos deverão prevalecer. Caso haja empate e os Conselheiros indicados pela Acionista Controladora votarem de forma diversa um do outro, então considerar-se-á não aprovada a matéria. Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e/ou no Açorda de Acionistas da Companhia, compete ao Conselho de Administração deliberar e aprovar as seguintes matérias: (i) eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições; (ii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (iii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; (iv) contratação de dívidas, prestação de garantias ou qualquer outro tipo de ônus envolvendo a Companhia que (i) não tenha sido aprovado no plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia e/ou das suas subsidiárias; e (ii) que sejam para investimento em projetos da Companhia e/ou das suas subsidiárias cuja Taxa Interna de Retorno (TIR) para as Acionistas seja inferior a 20%, ou que, após a contratação da dívida, o índice de alavancagem da Companhia consolidado exceda 2,5 dívida líquida/ EBITDA dos últimos 12 meses, sendo que tal matéria, se aprovada pelo Conselho de Administração, deverá ser levada à aprovação das Acionistas em Assembleia Geral. (v) qualquer CAPEX não aprovado pelo plano de negócios ou no orçamento anual consolidado da Companhia, ou que estejam relacionados a projetos da Companhia e/ou das suas subsidiárias cuja Taxa Interna de Retorno (TIR) para as acionistas seja inferior a 20% ; (vi) aprovação do orçamento anual consolidado e do plano de negócios da Companhia. (vii) execução de novos contratos com valor individual superior a R$ 100.000,00 até R$ 500.000,00 por ano, desde que não previstos no plano de negócios e no orçamento anual da Companhia. (viii) Investimento superior a R$ 100.000,00 até R$ 500.000,00 por ano, desde que não previstos no plano de negócios e no orçamento anual da Companhia; (ix) contratação ou demissão de auditores externos ou principais consultores legais e mudanças de práticas contábeis e fiscais, conforme recomendação dos auditores; e (x) Quaisquer despesas não aprovadas no plano de negócios ou orçamento anual da Companhia entre R$ 100.000,00 e R$ 500.000,00 por ano, em transações relativamente simples ou sucessivas. Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, as matérias listadas nos itens (iv), (v) e (vi) supra dependerão do voto e aprovação expressa dos Conselheiros indicados pela Acionista Não-Controladora. **Capítulo VI - Diretoria:** Cláusula 15. A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 e no máximo 5 membros, sendo um 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro, 1 Diretor Operacional e 2 Diretores em designação específica, os quais obedecerão às Leis aplicáveis, ao Estatuto Social da Companhia e às disposições do Acordo de Acionistas. Parágrafo Primeiro - O mandato dos Diretores será de 2 anos, permitida a reeleição. Parágrafo Segundo - Os Diretores assumirão seus cargos mediante assinatura de seus respectivos termos de posse lavrados no livro de Atas das Reuniões da Diretoria e permanecerão nos respectivos cargos até que a investidura de seus sucessores se torne efetiva. Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a vacância do cargo, por ausência, impedimento definitivo, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, será realizada reunião do Conselho de Administração, no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do fato, para eleição do substituto, que completará o prazo de gestão em curso, ou declaração de vacância do cargo. Parágrafo Quarto - Terminado o mandato para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão em seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores eleitos. Parágrafo Quinto - Os Diretores terão poderes de decisão e poderes para praticar todos os atos regulares de gestão dentro de suas respectivas competências e atribuições conforme definidas neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuo Social e no Acordo de Acionistas. Cláusula 16. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, em especial em quaisquer atos que obriguem a Companhia, será sempre exercida da seguinte forma: (a) Por qualquer dos Diretores, isoladamente, ou procurador com poderes específicos, em todos os atos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, em operações envolvendo o montante individual de até R$ 50.000,00; (b) Pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro, em conjunto com o outro Diretor, em todos os atos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, em operações envolvendo montante individual que exceda R$ 50.000,00. Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá ainda ser representada por qualquer diretor isoladamente ou procurador com poderes específicos na forma abaixo, perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal, autarquias ou empresas públicas, incluindo, mas sem limitação, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, o Banco Central do Brasil - BACEN, o Ministério da Fazenda, a Receita Federal do Brasil, as Secretarias da Agricultura dos Estados e do Distrito Federal, as Secretarias da Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, a Secretaria de Comércio Exterior-SECEX, as Secretarias dos Transportes dos Estados e do Distrito Federal, as Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, o Departamento de Polícia Federal - DPF, o Comando do Exército, os Departamentos de Transito - DETRAN dos Estados e do Distrito Federal e todos os demais órgãos e representações públicos federais, estaduais e municipais. Parágrafo Segundo - Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados por 2 diretores da Companhia, e não poderão ter prazo superior a 1 ano, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia. Cláusula 17. Qualquer ato praticado por qualquer acionista, conselheiro, membro da Diretoria, procurador ou empregado que envolva a Companhia em obrigações relacionadas a atividades e transações estranhas ao seu objeto social, incluindo, mas não se limitando a garantias e compromissos em favor de terceiros, assim como qualquer ato contrário aos termos deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, são proibidos e serão nulos perante a Companhia." **7.** Aprovar a reforma integral e consolidação do estatuto social da Companhia, bem como a renumeração de suas cláusulas, para refletir as deliberações acima, passando a vigorar com a redação constante do Anexo V, o qual é parte integrante da presente ata para todos os fins e efeitos de direito. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Jundiaí, 11 de maio de 2023.

Íntegra da Ata e Estatuto Social encontra-se disponível no site: www.gazetasp.com.br e https://publicidadelegal.gazetasp.com.br/
Jucesp nº 202.650/23-6 em 22/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
Fundação Educacional E Cultural De São Sebastião "Deodato Sant'Anna" - FUNDASS

Edital de Pregão Presencial Nº 06/2023
Processo Nº 306/2023 - Tipo: Menor preço por lote

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de reestruturação de trilha, consolidação e manutenção de área de intervenção direta e indireta de patrimônio histórico, e de operação e fornecimento para transporte elevação de cargas e pessoas, de acordo com o memorial descritivo, no sítio arqueológico, conforme descrição e especificações dos serviços relacionados no Anexo I. Data da realização da sessão: 16/08/2023 - Horário: 09:30 Horas. Local da realização da sessão: Videoteca Municipal - Rua Manoel Rufino, 15 – Centro Histórico, São Sebastião – SP.Endereço para obtenção do edital: Rua Expedicionário Brasileiro, 171 / 179 – Centro – São Sebastião/SP - FUNDASS - Departamento Administrativo Financeiro. Taxa para adquirir o edital: R$ 4,00 (quatro reais), ou disponível gratuitamente no site www.fundass.com.br. São Sebastião, 03 agosto de 2023. Cristiano Teixeira Ribeiro - Diretor Presidente.

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO — SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FDE AVISA: RETIFICAÇÃO

Na publicação do D.O.E.(página 79) e do Jornal Gazeta de São Paulo (página B3) de 03-08-2023, referente à Tomada de Preços nº 46/00055/23/02 - FDE-SEI 229.00001090/2023-40:

Onde se lê: "ABERTURA DA LICITAÇÃO (DIA E HORA): 26/09/2023, às 10:30 hs";

Leia-se: "ABERTURA DA LICITAÇÃO (DIA E HORA): 26/09/2023, às 11:00 hs".

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 0007454-18.2023.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alberto Gentil de Almeida Pedroso, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Celso Rogério Marabin, RG 24.664.370-5, CPF 253.428.858-09, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Editora Cered Centro de Recursos Educacionais Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 5.096,79 (maio/2023), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (art. 523 e parágrafos, do CPC). Fica ciente, ainda, que transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (CPC, art. 525, "caput"). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 12 de junho de 2023.

A VERDADE NAS BANCAS

www.gazetasp.com.br

DocuSigned by:
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 03/08/2023 20:18:52 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br